

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL**

**LEI Nº 088/2009 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

**“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Publicado em  
29 de Out / 2009  
KDS  
JORNAL O TRIBUNAL  
PAG. 49

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - O Orçamento do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000.

Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: [pmbsfes@hotmail.com](mailto:pmbsfes@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL**

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

**VOLUME I**  
**Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.**

**ANEXO DE METAS FISCAIS**

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2010 e para os dois seguintes.

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000,  
Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: [pmbssfes@hotmail.com](mailto:pmbssfes@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL**

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2010, 2011 e 2012 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000.

Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: [pmbfsfes@hotmail.com](mailto:pmbfsfes@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL**

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 577/2008-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES. CEP 29.800-000.

Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: [pmbsfes@hotmail.com](mailto:pmbsfes@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.**

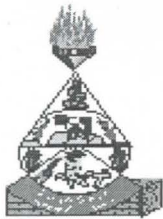
Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL**

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2010, 2011 e 2012.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2010, 2011 e 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL**

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013 (em elaboração), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2010 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000.

Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: [pmbsfes@hotmail.com](mailto:pmbsfes@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL**

Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2010, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL**

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2009.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2010, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES. CEP 29.800-000.

Telefax: 27.3756.8000

CNPJ nº 27.165.745/0001-67 - e-mail: [pmbfsfes@hotmail.com](mailto:pmbfsfes@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL**

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL**

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2010, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL**

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**PROCURADORIA GERAL**

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
***PROCURADORIA GERAL***

---

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 27 de Outubro de 2009.

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo I - Metas Anuais  
2010

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	55.100.000,00	52.884.153,95	0,087	58.406.000,00	53.808.028,62	0,089	61.910.360,00	54.774.332,57	0,090
Receitas Primárias ( I )	54.486.900,00	52.295.709,76	0,086	57.756.114,00	53.209.304,44	0,088	61.221.480,84	54.164.856,28	0,089
Despesa Total	55.100.000,00	52.884.153,95	0,087	58.406.000,00	53.808.028,62	0,089	61.910.360,00	54.774.332,57	0,090
Despesas Primárias ( II )	53.100.000,00	50.964.583,93	0,084	56.286.000,00	51.854.924,14	0,085	59.663.160,00	52.786.153,53	0,087
Resultado Primário ( III ) = ( I - II )	1.386.900,00	1.331.125,83	0,002	1.470.114,00	1.354.380,31	0,002	1.558.320,84	1.378.702,76	0,002
Resultado Nominal	-2.040.016,59	-1.957.977,34	-0,003	-1.210.252,70	-1.114.976,41	-0,002	2.802.362,45	2.479.351,32	0,004
Dívida Pública Consolidada	11.950.049,06	11.469.477,93	0,019	10.413.046,12	9.593.286,37	0,016	7.908.263,35	6.996.726,34	0,012
Dívida Consolidada Líquida	1.504.211,83	1.443.719,96	0,002	293.959,13	270.817,40	0,000	3.096.321,58	2.739.427,58	0,005
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	4,18	4,20	4,27
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,25	2,26	2,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,19	4,18	4,13
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	63.260.000.000,00	65.917.000.000,00	68.732.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2010	2011	2012
Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

Barra de São Francisco-ES, 5 de Novembro de 2009

  
WALDELES CAVALCANTE  
Prefeito Municipal

  
VALMIR FANTE  
Contador CRC nº

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
I - RECEITAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	46.447.658,12	59.139.042,18	53.278.752,29	53.278.752,29	56.475.477,43	59.864.006,08
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.636.745,16	3.161.821,10	3.061.290,00	3.061.290,00	3.244.967,40	3.439.665,44
IMPOSTOS	2.215.170,72	2.696.133,04	2.405.700,00	2.405.700,00	2.550.042,00	2.703.044,52
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	1.197.754,27	1.544.730,30	1.483.200,00	1.483.200,00	1.572.192,00	1.666.523,52
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	345.659,44	352.534,59	450.000,00	450.000,00	477.000,00	505.620,00
Imposto predial e territorial urbano	345.659,44	352.534,59	450.000,00	450.000,00	477.000,00	505.620,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	486.929,50	838.805,26	516.600,00	516.600,00	547.596,00	580.451,76
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	445.377,72	698.127,43	369.000,00	369.000,00	391.140,00	414.608,40
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	41.551,78	140.677,83	147.600,00	147.600,00	156.456,00	165.843,36
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	365.165,33	353.390,45	516.600,00	516.600,00	547.596,00	580.451,76
Imposto s/ transm. inter vivos de bens imoveis	365.165,33	353.390,45	516.600,00	516.600,00	547.596,00	580.451,76
Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.017.416,45	1.151.402,74	922.500,00	922.500,00	977.850,00	1.036.521,00
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	1.017.416,45	1.151.402,74	922.500,00	922.500,00	977.850,00	1.036.521,00
TAXAS	421.574,44	465.480,56	643.290,00	643.290,00	681.887,40	722.800,64
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	198.908,42	210.265,74	354.240,00	354.240,00	375.494,40	398.024,06
Taxa de fiscalização de Vigilância sanitária	13.350,96	19.856,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de lic p func de est com ind Pres Serv	175.064,72	173.977,43	354.240,00	354.240,00	375.494,40	398.024,06
Taxa de licença para execução Obras	10.492,74	16.432,26	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas Pela Prestação de Serviços	222.666,02	255.214,82	289.050,00	289.050,00	306.393,00	324.776,58
Outras taxas pelo exercício de poder de policia	222.666,02	255.214,82	289.050,00	289.050,00	306.393,00	324.776,58
Outras taxas pela prestacao de Serviço	222.666,02	255.214,82	289.050,00	289.050,00	306.393,00	324.776,58
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	207,50	12.300,00	12.300,00	13.038,00	13.820,28
Contrib.Melhor.p/Exp.Redde Ilum.Públ.na Cidade	0,00	0,00	3.690,00	3.690,00	3.911,40	4.146,08
Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	0,00	207,50	2.460,00	2.460,00	2.607,60	2.764,06
Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	6.150,00	6.150,00	6.519,00	6.910,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.146.351,66	2.014.203,93	1.175.880,00	1.175.880,00	1.246.432,80	1.321.218,77
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.997.595,35	1.759.286,54	1.065.180,00	1.065.180,00	1.129.090,80	1.196.836,25
Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	1.428.583,97	1.193.935,63	996.300,00	996.300,00	1.056.078,00	1.119.442,68
Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00	4.079,01	61.500,00	61.500,00	65.190,00	69.101,40
Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	1.428.583,97	1.189.856,62	873.300,00	873.300,00	925.698,00	981.239,88
Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev	0,00	0,00	61.500,00	61.500,00	65.190,00	69.101,40
Outras Contribuições Sociais	569.011,38	565.350,91	68.880,00	68.880,00	73.012,80	77.393,57
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	148.756,31	254.917,39	110.700,00	110.700,00	117.342,00	124.382,52



# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Contribuição p/Custeio do Serviço Ilum.Pública	148.756,31	254.917,39	110.700,00	110.700,00	117.342,00	124.382,52
RECEITA PATRIMONIAL	471.725,08	590.193,85	317.340,00	317.340,00	336.380,40	356.563,23
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	471.725,08	590.193,85	317.340,00	317.340,00	336.380,40	356.563,23
Remuneração de Depósitos Bancários	383.473,64	333.368,10	218.940,00	218.940,00	232.076,40	246.000,99
Rec. remunerac de Dep. Banc Rec Vinc Salario Edu	12.388,64	32.982,36	7.380,00	7.380,00	7.822,80	8.292,17
Rec. remunerac de Dep. Banc Rec Vinc - SUS	48.070,73	12.225,70	7.380,00	7.380,00	7.822,80	8.292,17
Rec. remunerac de Dep. Ban Rec Vin Convenio Educ	54.357,11	22.679,12	6.150,00	6.150,00	6.519,00	6.910,14
Remuneracao de dep. Bancarios nao Vinculados	219.101,90	94.368,26	24.600,00	24.600,00	26.076,00	27.640,56
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	49.555,26	171.112,66	173.430,00	173.430,00	183.835,80	194.865,95
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.FUNDEF	45.785,66	42.555,79	36.900,00	36.900,00	39.114,00	41.460,84
Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	1.204,14	71.432,86	31.980,00	31.980,00	33.898,80	35.932,73
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	2.565,46	3.197,18	6.150,00	6.150,00	6.519,00	6.910,14
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	0,00	53.926,83	98.400,00	98.400,00	104.304,00	110.562,24
Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	88.251,44	256.825,75	98.400,00	98.400,00	104.304,00	110.562,24
Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	88.251,44	256.825,75	98.400,00	98.400,00	104.304,00	110.562,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.971.976,72	50.286.031,67	47.068.192,29	47.068.192,29	49.892.283,83	52.885.820,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	38.929.518,71	48.516.804,53	45.165.600,00	45.165.600,00	47.875.536,00	50.748.068,16
Transferências da União	15.212.371,83	20.316.445,43	18.923.550,00	18.923.550,00	20.058.963,00	21.262.500,78
Participação na Receita da União	10.111.583,73	13.733.860,61	12.330.750,00	12.330.750,00	13.070.595,00	13.854.830,70
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	10.091.411,84	13.711.098,60	12.300.000,00	12.300.000,00	13.038.000,00	13.820.280,00
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	20.171,89	22.762,01	30.750,00	30.750,00	32.595,00	34.550,70
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	380.373,55	1.332.767,09	522.750,00	522.750,00	554.115,00	587.361,90
Cota - Parte da Comp. Finan de Rec Minerais	380.373,55	350.448,19	30.750,00	30.750,00	32.595,00	34.550,70
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	0,00	0,00	492.000,00	492.000,00	521.520,00	552.811,20
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo	0,00	982.318,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	2.951.955,53	3.525.697,28	3.960.600,00	3.960.600,00	4.198.236,00	4.450.130,16
Programa de Saude da Familia PSF	0,00	42.800,00	123.000,00	123.000,00	130.380,00	138.202,80
PACS agente comunitario de Saude	430.680,00	649.967,00	553.500,00	553.500,00	586.710,00	621.912,60
Epidemiologia e Controle de Doenças	129.438,35	122.112,05	190.650,00	190.650,00	202.089,00	214.214,34
Farmacia Basica	58.978,73	201.608,02	92.250,00	92.250,00	97.785,00	103.652,10
Vigilancia Sanitaria	3.510,06	12.473,90	18.450,00	18.450,00	19.557,00	20.730,42
Saude Bucal	0,00	0,00	6.150,00	6.150,00	6.519,00	6.910,14
Descentralizacao de unidades FUNASA	0,00	0,00	18.450,00	18.450,00	19.557,00	20.730,42

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
FAEC - campanha	0,00	1.831,75	6.150,00	6.150,00	6.519,00	6.910,14
Piso de atenção basica fixo - PAB fixo	669.739,28	703.663,48	799.500,00	799.500,00	847.470,00	898.318,20
Outros Programas fundo a fundo	12.345,10	64.979,63	61.500,00	61.500,00	65.190,00	69.101,40
Media e Alta complexidade MAC Gestao Plena	1.647.264,01	1.726.261,45	2.091.000,00	2.091.000,00	2.216.460,00	2.349.447,60
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.002.582,77	1.111.531,07	1.703.550,00	1.703.550,00	1.805.763,00	1.914.108,78
Transferências do Salário-Educação	610.895,81	675.814,90	836.400,00	836.400,00	886.584,00	939.779,04
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	10.675,40	19.007,40	24.600,00	24.600,00	26.076,00	27.640,56
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	269.016,00	264.484,00	350.550,00	350.550,00	371.583,00	393.877,98
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	91.783,06	152.224,77	246.000,00	246.000,00	260.760,00	276.405,60
Outras Transferências Diretas do FNDE	20.212,50	0,00	246.000,00	246.000,00	260.760,00	276.405,60
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	174.380,95	176.453,51	221.400,00	221.400,00	234.684,00	248.765,04
Outras Transferências da União	591.495,30	436.135,87	184.500,00	184.500,00	195.570,00	207.304,20
Transferências dos Estados	14.231.101,58	16.615.172,50	15.172.050,00	15.172.050,00	16.082.373,00	17.047.315,38
Participação na Receita dos Estados	13.670.310,36	16.502.702,50	14.907.600,00	14.907.600,00	15.802.056,00	16.750.179,36
Cota-Parte do ICMS	12.254.482,14	14.838.906,15	13.530.000,00	13.530.000,00	14.341.800,00	15.202.308,00
Cota-Parte do IPVA	989.097,07	1.203.840,62	922.500,00	922.500,00	977.850,00	1.036.521,00
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	299.578,59	347.449,21	289.050,00	289.050,00	306.393,00	324.776,58
Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	127.152,56	112.506,52	166.050,00	166.050,00	176.013,00	186.573,78
Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	560.791,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.	560.791,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	0,00	0,00	141.450,00	141.450,00	149.937,00	158.933,22
Outros programas fundo a fundo	0,00	0,00	141.450,00	141.450,00	149.937,00	158.933,22
Outras Transferências dos Estados	0,00	112.470,00	123.000,00	123.000,00	130.380,00	138.202,80
Diversas transferencia de estado	0,00	112.470,00	123.000,00	123.000,00	130.380,00	138.202,80
Transferências Multigovernamentais	9.486.045,30	11.585.186,60	11.070.000,00	11.070.000,00	11.734.200,00	12.438.252,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	9.486.045,30	11.585.186,60	11.070.000,00	11.070.000,00	11.734.200,00	12.438.252,00
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	5.691.627,18	6.951.111,96	6.642.000,00	6.642.000,00	7.040.520,00	7.462.951,20
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	3.794.418,12	4.634.074,64	4.428.000,00	4.428.000,00	4.693.680,00	4.975.300,80
Transferências de Convênios	1.042.458,01	1.769.227,14	1.902.592,29	1.902.592,29	2.016.747,83	2.137.752,70
Transf. Convênios da União e suas Entidades	0,00	262.989,75	611.092,29	611.092,29	647.757,83	686.623,30
Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	61.500,00	61.500,00	65.190,00	69.101,40
Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	0,00	61.500,00	61.500,00	65.190,00	69.101,40
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social	0,00	262.989,75	184.500,00	184.500,00	195.570,00	207.304,20

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 I - RECEITAS  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Saneam.Básico	0,00	0,00	61.500,00	61.500,00	65.190,00	69.101,40
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	242.092,29	242.092,29	256.617,83	272.014,90
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	1.042.458,01	1.506.237,39	1.291.500,00	1.291.500,00	1.368.990,00	1.451.129,40
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	900.778,01	1.245.972,58	1.230.000,00	1.230.000,00	1.303.800,00	1.382.028,00
Outras Transf. de Convênios dos Estados	141.680,00	260.264,81	61.500,00	61.500,00	65.190,00	69.101,40
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.220.859,50</b>	<b>3.086.791,63</b>	<b>1.656.050,00</b>	<b>1.656.050,00</b>	<b>1.755.413,00</b>	<b>1.860.737,78</b>
<b>MULTAS E JUROS DE MORA</b>	<b>189.536,88</b>	<b>74.213,32</b>	<b>183.000,00</b>	<b>183.000,00</b>	<b>193.980,00</b>	<b>205.618,80</b>
Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	63.600,00	67.416,00
Multas e Juros de Mora do IPTU	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	21.200,00	22.472,00
Multa e Juros de Mora do ISQN	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	21.200,00	22.472,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	21.200,00	22.472,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	189.536,88	74.213,32	123.000,00	123.000,00	130.380,00	138.202,80
Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	189.536,88	74.213,32	123.000,00	123.000,00	130.380,00	138.202,80
<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	<b>131.347,83</b>	<b>806.324,79</b>	<b>455.100,00</b>	<b>455.100,00</b>	<b>482.406,00</b>	<b>511.350,36</b>
Indenizações	0,00	7.708,00	24.600,00	24.600,00	26.076,00	27.640,56
Outras Indenizações	0,00	7.708,00	24.600,00	24.600,00	26.076,00	27.640,56
Restituições	131.347,83	798.616,79	430.500,00	430.500,00	456.330,00	483.709,80
Outras Restituições	131.347,83	798.616,79	430.500,00	430.500,00	456.330,00	483.709,80
<b>RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>612.770,61</b>	<b>201.985,52</b>	<b>710.450,00</b>	<b>710.450,00</b>	<b>753.077,00</b>	<b>798.261,62</b>
Receita da Dívida Ativa Tributária	612.770,61	201.985,52	692.000,00	692.000,00	733.520,00	777.531,20
Receita da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Receita da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	612.770,61	201.985,52	492.000,00	492.000,00	521.520,00	552.811,20
Receita da Dívida Ativa não Tributária	0,00	0,00	18.450,00	18.450,00	19.557,00	20.730,42
Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	18.450,00	18.450,00	19.557,00	20.730,42
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	<b>287.204,18</b>	<b>2.004.268,00</b>	<b>307.500,00</b>	<b>307.500,00</b>	<b>325.950,00</b>	<b>345.507,00</b>
Outras Receitas	287.204,18	2.004.268,00	307.500,00	307.500,00	325.950,00	345.507,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>434.976,70</b>	<b>758.584,23</b>	<b>7.279.987,71</b>	<b>7.279.987,71</b>	<b>7.716.786,97</b>	<b>8.179.794,19</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>430.500,00</b>	<b>430.500,00</b>	<b>456.330,00</b>	<b>483.709,80</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>430.500,00</b>	<b>430.500,00</b>	<b>456.330,00</b>	<b>483.709,80</b>
Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	430.500,00	430.500,00	456.330,00	483.709,80
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>410,88</b>	<b>2.016,84</b>	<b>182.600,00</b>	<b>182.600,00</b>	<b>193.556,00</b>	<b>205.169,36</b>
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	158.000,00	158.000,00	167.480,00	177.528,80

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	158.000,00	158.000,00	167.480,00	177.528,80
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	410,88	2.016,84	24.600,00	24.600,00	26.076,00	27.640,56
Alienação de Outros Bens Imóveis	410,88	2.016,84	24.600,00	24.600,00	26.076,00	27.640,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	434.565,82	756.567,39	6.666.887,71	6.666.887,71	7.066.900,97	7.490.915,03
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	434.565,82	756.567,39	861.000,00	861.000,00	912.660,00	967.419,60
Transferências da União	0,00	11.779,69	246.000,00	246.000,00	260.760,00	276.405,60
Outras Transferências da União	0,00	11.779,69	246.000,00	246.000,00	260.760,00	276.405,60
Transferências dos Estados	434.565,82	744.787,70	615.000,00	615.000,00	651.900,00	691.014,00
Outras Transferências dos Estados	434.565,82	744.787,70	615.000,00	615.000,00	651.900,00	691.014,00
Transferencia do Estado p Fundo p Red Des Social	434.565,82	744.787,70	615.000,00	615.000,00	651.900,00	691.014,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	5.805.887,71	5.805.887,71	6.154.240,97	6.523.495,43
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.706.000,00	2.706.000,00	2.868.360,00	3.040.461,60
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00	130.380,00	138.202,80
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	0,00	0,00	123.000,00	123.000,00	130.380,00	138.202,80
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	0,00	0,00	1.599.000,00	1.599.000,00	1.694.940,00	1.796.636,40
Outras Transf.de Convênios da União	0,00	0,00	861.000,00	861.000,00	912.660,00	967.419,60
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	0,00	0,00	3.038.100,00	3.038.100,00	3.220.386,00	3.413.609,16
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	0,00	0,00	861.000,00	861.000,00	912.660,00	967.419,60
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação	0,00	0,00	430.500,00	430.500,00	456.330,00	483.709,80
Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.San.Básico	0,00	0,00	1.045.500,00	1.045.500,00	1.108.230,00	1.174.723,80
Transf.Conv.Estados Dest.Progr.Infra-Est.Transp	0,00	0,00	246.000,00	246.000,00	260.760,00	276.405,60
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	455.100,00	455.100,00	482.406,00	511.350,36
Transf. Convênios dos Municípios suas Entidades	0,00	0,00	61.787,71	61.787,71	65.494,97	69.424,67
Outras Transf.de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	61.787,71	61.787,71	65.494,97	69.424,67
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.849.383,03	-5.379.998,11	-5.458.740,00	-5.458.740,00	-5.786.264,40	-6.133.440,27
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-3.849.383,03	-5.379.998,11	-5.458.740,00	-5.458.740,00	-5.786.264,40	-6.133.440,27
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-3.849.383,03	-5.379.998,11	-5.458.740,00	-5.458.740,00	-5.786.264,40	-6.133.440,27
Dedução das Transferências da União	-1.823.300,46	-2.442.452,49	-2.510.430,00	-2.510.430,00	-2.661.055,80	-2.820.719,15
Deducao da receita de transferencia uniao	-1.670.361,25	-2.410.108,63	-2.466.150,00	-2.466.150,00	-2.614.119,00	-2.770.966,14
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-1.663.109,66	-2.360.737,97	-2.460.000,00	-2.460.000,00	-2.607.600,00	-2.764.056,00
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-7.251,59	-49.370,66	-6.150,00	-6.150,00	-6.519,00	-6.910,14
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-152.939,21	-32.343,86	-44.280,00	-44.280,00	-46.936,80	-49.753,01
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-152.939,21	-32.343,86	-44.280,00	-44.280,00	-46.936,80	-49.753,01

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS


I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Dedução das Transferências dos Estados	-2.026.082,57	-2.937.545,62	-2.948.310,00	-2.948.310,00	-3.125.208,60	-3.312.721,12
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-2.026.082,57	-2.937.545,62	-2.948.310,00	-2.948.310,00	-3.125.208,60	-3.312.721,12
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-1.918.267,78	-2.719.271,14	-2.706.000,00	-2.706.000,00	-2.868.360,00	-3.040.461,60
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-65.945,30	-160.389,51	-184.500,00	-184.500,00	-195.570,00	-207.304,20
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-41.869,49	-57.884,97	-57.810,00	-57.810,00	-61.278,60	-64.955,32
<b>Total</b>	<b>43.033.251,79</b>	<b>54.517.628,30</b>	<b>55.100.000,00</b>	<b>55.100.000,00</b>	<b>58.406.000,00</b>	<b>61.910.360,00</b>

Barra de São Francisco-ES, 5 de Novembro de 2009

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

  
**VALMIR FANTI**  
Contador CRC nº

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

II - DESPESAS

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES ( I )	39.289.246,80	49.380.804,52	41.000.000,00	41.000.000,00	43.460.000,00	46.067.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.029.521,38	33.608.147,51	25.300.000,00	25.300.000,00	26.818.000,00	28.427.080,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	27.029.521,38	33.608.147,51	25.300.000,00	25.300.000,00	26.818.000,00	28.427.080,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	43.071,18	58.501,77	200.000,00	200.000,00	212.000,00	224.720,00
Aplicações Diretas	43.071,18	58.501,77	200.000,00	200.000,00	212.000,00	224.720,00
Outras Despesas Correntes	12.216.654,24	15.714.155,24	15.500.000,00	15.500.000,00	16.430.000,00	17.415.800,00
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	12.216.654,24	15.714.155,24	15.500.000,00	15.500.000,00	16.430.000,00	17.415.800,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL ( II )	2.758.904,85	5.004.163,96	9.318.000,00	9.318.000,00	9.877.080,00	10.469.704,80
Investimentos	1.469.446,43	3.218.303,44	7.418.000,00	7.418.000,00	7.863.080,00	8.334.864,80
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	1.469.446,43	3.218.303,44	7.418.000,00	7.418.000,00	7.863.080,00	8.334.864,80
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.289.458,42	1.785.860,52	1.800.000,00	1.800.000,00	1.908.000,00	2.022.480,00
Aplicações Diretas	1.289.458,42	1.785.860,52	1.800.000,00	1.800.000,00	1.908.000,00	2.022.480,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( III )	0,00	0,00	4.782.000,00	4.782.000,00	5.068.920,00	5.373.055,20

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
II - DESPESAS  
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
<b>Total</b>	<b>42.048.151,65</b>	<b>54.384.968,48</b>	<b>55.100.000,00</b>	<b>55.100.000,00</b>	<b>58.406.000,00</b>	<b>61.910.360,00</b>

Barra de São Francisco-ES, 5 de Novembro de 2009

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

  
**VALMIR FANTI**  
Contador CRC nº

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
2010

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	43.033.251,79	54.517.628,30	26,7	55.100.000,00	1,1	55.100.000,00	0,0	58.406.000,00	6,0	61.910.360,00	6,0
Receitas Primárias ( I )	43.032.840,91	54.515.611,46	26,7	54.486.900,00	-0,1	54.486.900,00	0,0	57.756.114,00	6,0	61.221.480,84	6,0
Despesa Total	42.048.151,65	54.384.968,48	29,3	55.100.000,00	1,3	55.100.000,00	0,0	58.406.000,00	6,0	61.910.360,00	6,0
Despesas Primárias ( II )	40.715.622,05	52.540.606,19	29,0	53.100.000,00	1,1	53.100.000,00	0,0	56.286.000,00	6,0	59.663.160,00	6,0
Resultado Primario ( III )=( I - II )	2.317.218,86	1.975.005,27	-14,8	1.386.900,00	-29,8	1.386.900,00	0,0	1.470.114,00	6,0	1.558.320,84	6,0
Resultado Nominal	-3.651.954,01	1.199.457,86	-132,8	-1.686.175,74	-240,6	-2.040.016,59	21,0	-1.210.252,70	-40,7	2.802.362,45	-331,6
Dívida Pública Consolidada	8.732.069,17	9.594.821,03	9,9	11.170.510,30	16,4	11.950.049,06	7,0	10.413.046,12	-12,9	7.908.263,35	-24,1
Dívida Consolidada Líquida	4.030.946,30	5.230.404,16	29,8	3.544.228,42	-32,2	1.504.211,83	-57,6	293.959,13	-80,5	3.096.321,58	953,3

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	47.015.742,56	56.889.145,13	21,0	55.100.000,00	-3,1	52.884.153,95	-4,0	53.808.028,62	1,8	54.774.332,57	1,8
Receitas Primárias ( I )	47.015.293,66	56.887.040,56	21,0	54.486.900,00	-4,2	52.295.709,76	-4,0	53.209.304,44	1,8	54.164.856,28	1,8
Despesa Total	45.939.476,82	56.750.714,61	23,5	55.100.000,00	-2,9	52.884.153,95	-4,0	53.808.028,62	1,8	54.774.332,57	1,8
Despesas Primárias ( II )	44.483.628,93	54.826.122,56	23,3	53.100.000,00	-3,1	50.964.583,93	-4,0	51.854.924,14	1,8	52.786.153,53	1,8
Resultado Primario ( III )=( I - II )	2.531.664,72	2.060.918,00	-18,6	1.386.900,00	-32,7	1.331.125,83	-4,0	1.354.380,31	1,8	1.378.702,76	1,8
Resultado Nominal	-3.989.922,27	1.251.634,28	-131,4	-1.686.175,74	-234,7	-1.957.977,34	16,1	-1.114.976,41	-43,0	2.479.351,32	-322,4
Dívida Pública Consolidada	9.540.174,15	10.012.195,74	5,0	11.170.510,30	11,6	11.469.477,93	2,7	9.593.286,37	-16,4	6.996.726,34	-27,1
Dívida Consolidada Líquida	4.403.988,21	5.457.926,74	23,9	3.544.228,42	-35,1	1.443.719,96	-59,3	270.817,40	-81,2	2.739.427,58	911,5

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2007	2008	2009	2010*	2011*	2012*
3,79	4,70	4,35	4,19	4,18	4,13
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0925	Valor Corrente x 1,0435	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0419	Valor Corrente / 1,0855	Valor Corrente / 1,1303

\* Inflação Média ( % anual ) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Barra de São Francisco-ES, 5 de Novembro de 2009

WALDELES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

VALMIR FANTI

Contador CRC n°



# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido  
2010

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	11.873.577,32	100,00	5.062.430,95	100,00	6.811.341,86	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.873.577,32</b>	<b>100,00</b>	<b>5.062.430,95</b>	<b>100,00</b>	<b>6.811.341,86</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	3.586.174,76	100,00	1.638.986,82	100,00	256.752,67	100,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.586.174,76</b>	<b>100,00</b>	<b>1.638.986,82</b>	<b>100,00</b>	<b>256.752,67</b>	<b>100,00</b>

Barra de São Francisco-ES, 5 de Novembro de 2009

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

  
**VALMIR FANTI**  
Contador CRC n°

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2010

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	2.016,84	410,88	19.691,21
<b>TOTAL</b>	<b>2.016,84</b>	<b>410,88</b>	<b>19.691,21</b>

DESPESAS LIQUIDADAS	2008 (b)	2007 (e)	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	2.016,84	410,88	19.691,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.016,84</b>	<b>410,88</b>	<b>19.691,21</b>

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ( III ) = ( I - II )	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

Barra de São Francisco-ES, 5 de Novembro de 2009

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

  
**VALMIR FANTI**  
Contador CRC n°

**Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2010

AMF (LRF, art. 4º, §3º)

Identificação dos Riscos		2010	Providência	2010
<b>1</b>	<b>Passivos Contingentes</b>	<b>500.000,00</b>	<b>Providência indicada</b>	<b>4.782.000,00</b>
1.1	Passivos Contingentes	500.000,00	Reserva de Contingência	4.782.000,00
<b>2</b>	<b>Riscos Fiscais</b>	<b>3.250.000,00</b>	<b>Providência indicada</b>	<b>0,00</b>
2.1	Riscos Fiscais	3.250.000,00		0,00
<b>3</b>	<b>Eventos Fiscais Imprevistos</b>	<b>1.032.000,00</b>	<b>Providência indicada</b>	<b>0,00</b>
3.1	Eventos Fiscais Imprevistos	1.032.000,00		0,00
<b>Soma</b>		<b>4.782.000,00</b>		<b>4.782.000,00</b>

**Nota:**

Passivo Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.  
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.  
Eventos Fiscais Imprevistos: Extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.

**Nota:**

A reserva de contingência, alínea "b" do inciso III do art. 5º, destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, redução de despesas e cancelamento de dotações orçamentárias

Barra de São Francisco-ES, 5 de Novembro de 2009

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

  
**VALMIR FANTI**  
Contador CRC nº

**Prefeitura Municipal Barra de São Francisco**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
RECEITAS CORRENTES DIRETA E INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.411.030,50	2.016.112,29
RECEITAS CORRENTES	0,00	1.411.030,50	2.016.112,29
Receita de Contribuições	0,00	1.322.779,06	1.759.286,54
Contribuições Sociais	0,00	1.322.779,06	1.759.286,54
Contribuições Previdenciária do Regime Próprio	0,00	753.767,68	1.189.856,62
Pessoal Civil	0,00	753.767,68	1.189.856,62
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	569.011,38	569.429,92
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	88.251,44	256.825,75
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd.do Regime Próprio Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd.Regime Próprio do Exerc.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd. Regime Próprio de Exerc.Ant.Intra-Orçam.	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( I )</b>	<b>0,00</b>	<b>1.411.030,50</b>	<b>2.016.112,29</b>

**Prefeitura Municipal Barra de São Francisco**

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
2010

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

(R\$)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2006	2007	2008
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	31.656,35	69.686,35
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	31.656,35	69.686,35
Compensação Previd. de Aposentadoria entre RPPS e RGPS	0,00	31.656,35	69.686,35
Compensação de Pensões entre o RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( II )</b>	0,00	31.656,35	69.686,35
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( III )=( I - II )</b>	0,00	1.379.374,15	1.946.425,94
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO RPPS</b>	0,00	1.379.374,15	3.325.800,09

Nota

- O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2005 era R\$ 0,00

Barra de São Francisco-ES, 5 de Novembro de 2009

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

  
**VALMIR FANTI**  
Contador CRC nº

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2010

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2010	2011	2012	
INSS, ISS, Taxas etc	Receita tributaria	Tributação - Contribuinte em atraso	500.000,00	450.000,00	350.000,00	Ampliação de número de contribuinte em função de recadastramento de imóveis
			0,00	0,00	0,00	Redução de gastos correntes
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	

Barra de São Francisco-ES, 5 de Novembro de 2009

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

  
**VALMIR FANTI**  
Contador CRC nº

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de  
Caráter Continuado  
2010

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R\$)

EVENTO	2010
Aumento Permanente da Receita	450.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	50.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	400.000,00
Redução Permanente de Despesas ( II )	100.000,00
Margem Bruta ( III ) = ( I + II )	500.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta ( IV )	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V )=( III - IV )	500.000,00

Barra de São Francisco-ES, 5 de Novembro de 2009

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

  
**VALMIR FANTI**  
Contador CRC nº

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 III - RESULTADO PRIMÁRIO  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES ( I )	42.598.275,09	53.759.044,07	47.820.012,29	47.820.012,29	50.689.213,03	53.730.565,81
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	46.447.658,12	59.139.042,18	53.278.752,29	53.278.752,29	56.475.477,43	59.864.006,08
Receitas Tributárias	2.636.745,16	3.161.821,10	3.061.290,00	3.061.290,00	3.244.967,40	3.439.665,44
Receita de Contribuição	2.146.351,66	2.014.203,93	1.175.880,00	1.175.880,00	1.246.432,80	1.321.218,77
Receita Patrimonial	471.725,08	590.193,85	317.340,00	317.340,00	336.380,40	356.563,23
Aplicações Financeiras ( II )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	471.725,08	590.193,85	317.340,00	317.340,00	336.380,40	356.563,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.971.976,72	50.286.031,67	47.068.192,29	47.068.192,29	49.892.283,83	52.885.820,86
Outras Receitas Correntes	1.220.859,50	3.086.791,63	1.656.050,00	1.656.050,00	1.755.413,00	1.860.737,78
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.849.383,03	-5.379.998,11	-5.458.740,00	-5.458.740,00	-5.786.264,40	-6.133.440,27
RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( III ) = ( I - II )	42.598.275,09	53.759.044,07	47.820.012,29	47.820.012,29	50.689.213,03	53.730.565,81
RECEITAS DE CAPITAL ( IV )	434.976,70	758.584,23	7.279.987,71	7.279.987,71	7.716.786,97	8.179.794,19
Operações de Crédito ( V )	0,00	0,00	430.500,00	430.500,00	456.330,00	483.709,80
Alienação de Bens ( VI )	410,88	2.016,84	182.600,00	182.600,00	193.556,00	205.169,36
Amortizações de Empréstimos ( VII )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências de Capital	434.565,82	756.567,39	6.666.887,71	6.666.887,71	7.066.900,97	7.490.915,03
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital ( VIII ) = ( IV - V - VI - VII )	434.565,82	756.567,39	6.666.887,71	6.666.887,71	7.066.900,97	7.490.915,03
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( IX ) = ( III + VIII )</b>	<b>43.032.840,91</b>	<b>54.515.611,46</b>	<b>54.486.900,00</b>	<b>54.486.900,00</b>	<b>57.756.114,00</b>	<b>61.221.480,84</b>
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>43.033.251,79</b>	<b>54.517.628,30</b>	<b>55.100.000,00</b>	<b>55.100.000,00</b>	<b>58.406.000,00</b>	<b>61.910.360,00</b>
DESPESAS CORRENTES ( X )	39.289.246,80	49.380.804,52	41.000.000,00	41.000.000,00	43.460.000,00	46.067.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.029.521,38	33.608.147,51	25.300.000,00	25.300.000,00	26.818.000,00	28.427.080,00
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	43.071,18	58.501,77	200.000,00	200.000,00	212.000,00	224.720,00
Outras Despesas Correntes	12.216.654,24	15.714.155,24	15.500.000,00	15.500.000,00	16.430.000,00	17.415.800,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )	39.246.175,62	49.322.302,75	40.800.000,00	40.800.000,00	43.248.000,00	45.842.880,00
DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )	2.758.904,85	5.004.163,96	9.318.000,00	9.318.000,00	9.877.080,00	10.469.704,80
Investimentos	1.469.446,43	3.218.303,44	7.418.000,00	7.418.000,00	7.863.080,00	8.334.864,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	106.000,00	112.360,00
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida ( XIV )	1.289.458,42	1.785.860,52	1.800.000,00	1.800.000,00	1.908.000,00	2.022.480,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XV ) = ( XIII - XIV )	1.469.446,43	3.218.303,44	7.518.000,00	7.518.000,00	7.969.080,00	8.447.224,80
RESERVA DE CONTIGÊNCIA ( XVI )	0,00	0,00	4.782.000,00	4.782.000,00	5.068.920,00	5.373.055,20
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) ( XVII ) = ( XII + XV + XVI )</b>	<b>40.715.622,05</b>	<b>52.540.606,19</b>	<b>53.100.000,00</b>	<b>53.100.000,00</b>	<b>56.286.000,00</b>	<b>59.663.160,00</b>
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>42.048.151,65</b>	<b>54.384.968,48</b>	<b>55.100.000,00</b>	<b>55.100.000,00</b>	<b>58.406.000,00</b>	<b>61.910.360,00</b>
<b>Resultado Primário ( IX - XVII )</b>	<b>2.317.218,86</b>	<b>1.975.005,27</b>	<b>1.386.900,00</b>	<b>1.386.900,00</b>	<b>1.470.114,00</b>	<b>1.558.320,84</b>



# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
 IV - RESULTADO NOMINAL  
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	2010	2011	2012
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	8.732.069,17	9.594.821,03	11.170.510,30	11.950.049,06	10.413.046,12	7.908.263,35
DEDUÇÕES ( II )	4.701.122,87	4.364.416,87	7.626.281,88	10.445.837,23	10.119.086,99	4.811.941,77
Ativo Disponível	6.012.452,69	8.625.253,61	10.142.768,83	12.691.334,96	12.109.854,86	8.563.263,57
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar Processados	1.311.329,82	4.260.836,74	2.516.486,95	2.245.497,73	1.990.767,87	3.751.321,80
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )	4.030.946,30	5.230.404,16	3.544.228,42	1.504.211,83	293.959,13	3.096.321,58
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )	4.030.946,30	5.230.404,16	3.544.228,42	1.504.211,83	293.959,13	3.096.321,58
<b>Resultado Nominal</b>	<b>( b - a* )</b>	<b>( c - b )</b>	<b>( d - c )</b>	<b>( e - d )</b>	<b>( f - e )</b>	<b>( g - f )</b>
	<b>-3.651.954,01</b>	<b>1.199.457,86</b>	<b>-1.686.175,74</b>	<b>-2.040.016,59</b>	<b>-1.210.252,70</b>	<b>2.802.362,45</b>

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

\* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2006 (R\$7.682.900,31)

Barra de São Francisco-ES, 5 de Novembro de 2009

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
 Prefeito Municipal

  
**VALMIR FANTI**  
 Contador CRC n°

# Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )	9.517.852,80	8.732.069,17	9.594.821,03	11.170.510,30	11.950.049,06	10.413.046,12	7.908.263,35
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	9.517.852,80	8.732.069,17	9.594.821,03	11.170.510,30	11.950.049,06	10.413.046,12	7.908.263,35
DEDUÇÕES ( II )	1.834.952,49	4.701.122,87	4.364.416,87	7.626.281,88	10.445.837,23	10.119.086,99	4.811.941,77
Ativo Disponível	3.259.211,13	6.012.452,69	8.625.253,61	10.142.768,83	12.691.334,96	12.109.854,86	8.563.263,57
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
( - ) Restos a Pagar	1.424.258,64	1.311.329,82	4.260.836,74	2.516.486,95	2.245.497,73	1.990.767,87	3.751.321,80
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>7.682.900,31</b>	<b>4.030.946,30</b>	<b>5.230.404,16</b>	<b>3.544.228,42</b>	<b>1.504.211,83</b>	<b>293.959,13</b>	<b>3.096.321,58</b>

Barra de São Francisco-ES, 5 de Novembro de 2009

  
**WALDELES CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

  
**VALMIR FANTI**  
Contador CRC nº